



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 26 de agosto de 2024.

À Empresa

PACIFIC FLOWERS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.772.968/0001-90

Representante legal: Ednei Rodrigues

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, tecidos e aviamentos, para atender as demandas do Município e instituições conveniadas de Lagoa Santa/MG, foi realizado o Processo Licitatório nº 210/2023 e o Pregão Eletrônico nº 112/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços – ARP 080/2023, **firmada** entre este Município e a empresa **PACIFIC FLOWERS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, em 22 de novembro de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir

No entanto, conforme CI nº 102/2024/Gestão de 17 de maio de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs:

- **1904** encaminhada em **25/03/2024**;
- **2594,2608** e **2622** encaminhadas em **26/04/2024**;
- **2743** encaminhada em **02/05/2024**;
- **2849** encaminhada em **07/05/2024**;

Considerando que após o envio da notificação em 28/06/2024, não foi apresentada defesa prévia, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Gestão para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. Assim a SEMGE informou que os itens foram todos entregues em atraso causando transtornos e desabastecimento em diversos equipamentos públicos, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **9040/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **PACIFIC FLOWERS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 345,92 (Trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310**.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA FONSECA SILVA
Data: 26/08/2024 12:58:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores